



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em manutenção técnica preventiva e corretiva com fornecimento de insumos/peças, instalação, desinstalação e troca de gás refrigerante em “ar condicionados” pertencentes ao Município de Vera Cruz do Oeste.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação tendo em vista que os sistemas de ar-condicionado são componentes essenciais para garantir o conforto térmico e a qualidade do ar em ambientes fechados. A manutenção técnica preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, quando realizadas adequadamente é fundamental para garantir o seu funcionamento, reduzir o risco de falhas e prolongar sua vida útil dos equipamentos. Os serviços requerem conhecimento especializado e habilidades técnicas específicas, pois é necessário realizar limpeza periódica, troca de filtros, troca de gás refrigerante, verificação de pressão, entre outros procedimentos e, quando não realizados de forma adequada pode acarretar danos aos equipamentos, levando a problemas como vazamentos, mau funcionamento e até mesmo a necessidade de substituição prematura dos sistemas de ar-condicionado.

Os serviços quando realizados regularmente nos sistemas de ar-condicionado contribuem para a eficiência energética dos mesmos, garantindo o bom desempenho dos aparelhos, evitando o consumo excessivo de energia elétrica e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, promovendo ambientes mais saudáveis e confortáveis para os usuários.

A contratação de empresa especializada para tais serviços possibilita a garantia da realização da manutenção técnica preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de insumos/peças, quando for o caso, assegurando assim o bom funcionamento e conservação dos equipamentos já instalados e àqueles que, futuramente poderão ser instalados.

Tendo em vista que os serviços visam a qualidade do ambiente de trabalho, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecimento no local indicado e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução no prazo estipulado, desde que autorizada pela Secretaria responsável.

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS COM VALORES REFERENCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unit.	Valor total
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO MULTIMARCAS DE 9.000 BTUS à 24.000 BTUS COM APLICAÇÃO DE INSUMOS/PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	Unid.	200	R\$ 595,00	R\$ 119.000,00
02	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MULTIMARCAS DE 9.000 BTUS à 24.000 BTUS COM APLICAÇÃO DE INSUMOS/PEÇAS	Unid.	200	R\$ 668,00	R\$ 133.600,00
03	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR		200	R\$ 331,08	R\$ 66.216,00



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	CONDICIONADO MULTIMARCAS DE 9.000 BTUS à 24.000 BTUS COM APLICAÇÃO DE INSUMOS/PEÇAS	Unid.			
04	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO MULTIMARCAS DE 9.000 A 24.000 BTUS, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA E INSERIR O GÁS	Unid.	200	R\$ 607,02	R\$ 121.404,00

O valor total máximo fica estimado em **R\$ 440.220,00** (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais).

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação	Despesa	Fonte
02.001.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00	0000
03.001.04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	0511
05.001.04.122.0001.2004	3.3.90.39.00	0000
05.001.18.542.0049.2140	3.3.90.39.00	0000
10.001.04.122.0001.2010	3.3.90.39.00	0000
10.001.08.244.0012.2044	3.3.90.39.00	0000
10.001.08.244.0012.2046	3.3.90.39.00	0000
10.001.08.243.0016.6055	3.3.90.39.00	0000
06.001.04.122.0001.2112	3.3.90.39.00	0000
06.001.12.122.0020.2005	3.3.90.39.00	0104
06.001.12.361.0041.2105	3.3.90.39.00	0104
06.001.12.365.0041.2104	3.3.90.39.00	0104
06.003.04.122.0001.2006	3.3.90.39.00	0000
07.001.10.122.0021.2007	3.3.90.39.00	0303
11.001.04.122.0001.2011	3.3.90.39.00	0000
04.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	0000

5 – DA VIGENCIA

A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A contratada deverá prestar os serviços de maneira parcelada, de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria responsável no prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecimento no local indicado e verificação do problema, devendo providenciar a execução/realização do serviço em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução no prazo estipulado, desde que autorizado pela Secretaria responsável.

Em casos de apresentarem defeitos e/ou incorreções nos serviços, a contratada deverá efetuar a correção dos serviços no mesmo prazo.

A contratada deverá prestar os serviços no período compreendido entre 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados.

Quando houver necessidade de reposição de insumos/peças, a empresa deverá comunicar o Contratante para que o mesmo possa verificar a quantidade e valores para posterior autorização.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

7 – DO LOCAL PARA ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados/executados nas dependências físicas do Paço Municipal, Secretarias Municipais, Escolas, Cemei, e demais órgãos públicos do município, quais sejam:

- Paço Municipal: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Rua Rui Barbosa, 202.

- Casa da Cultura Prof.^a Mirian Riepenhoff – Rua Rui Barbosa, anexo ao paço Municipal.
- Secretaria Municipal de Agricultura - anexa ao Paço Municipal – Rua Rui Barbosa, 202.
- Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo – Rua Tiradentes com Rua Afonso Pena, s/n.

- Escola Municipal José do Couto Pinna – Rua Mato Grosso, 526 – Jardim América.
- Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Rua Heiji Sakai, 502 – Centro.
- Escola Municipal Atilio Carnelose – Av. Padre Anchieta, 701 – Jardim Bandeirante.
- Escola Municipal do Campo Castelo Branco – Rua Ataliba Leonel, s/n – Comunidade de São Sebastião.

- CEMEI Terezinha dos Reis Thomazinho – Rua Rio Grande do Sul, 469 – Jardim América.
- Centro Esportivo Carlos Anizelli – Rua Tiradentes 2-130 – Centro.
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Rua Santa Catarina 598, Jardim América.

- SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua Campo Sales 352 Jardim América.

- Núcleo Socioassistencial - Rua Ataliba Leonel s/n – Comunidade São Sebastião.
- Conselho Tutelar – Rua Santa Catarina 526, Jardim América.
- Secretaria Municipal de Saúde e Nova Unidade de Saúde – Rua Antonio Carlos, 157.
- UBS Jardim América - Rua Rio de Janeiro, 404.
- UBS Jardim Bandeirantes - Rua Horst Riepenhoff, 634.
- Unidade Rural São Sebastião - Rua Ataliba Leonel, 659.
- Polo de Academia Jd. Bandeirantes - Rua Horst Riepenhoff, sn - ao lado UBS Jd. Bandeirantes.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo e na proposta serão recusados, e deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicações das infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço e insumos/peças quando substituídas, obrigando-se a refazer aquele que não estiver de acordo com as especificações.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

A garantia mínima dos insumos/peças fica fixada em 03 (três) meses contados da data da substituição das mesmas.

A garantia mínima dos serviços fica fixada em 06 (seis) meses contados da data da realização dos mesmos.

9 – DA GARANTIA

Não será exigido das empresas qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato/ata.

10 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Poderá haver reajuste de preços desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração Municipal.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá dispor de técnicos para prestar/executar os serviços e substituição de insumos/peças quando for o caso.

Os serviços deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação e autorização de fornecimento emitida pela Secretaria responsável e/ou setor de compras.

A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas neste termo de referência e nas cabíveis previstas na Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços e substituição de insumos/peças quando for o caso, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Haverá acompanhamento da Administração Municipal, na execução do objeto contratado, através da Secretaria responsável.

A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços e emissão e entrega da Nota Fiscal, por parte da contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da dispensa, número do contrato, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos.

A contratada deverá informar no corpo da nota o numero da conta bancaria vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra agencia bancária as despesas de transferência correrão por conta da mesma.

A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, durante a vigência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante.

O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas são as constantes na Lei nº 14.133/2021.

14 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Prestar/executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

Executar/prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição dos serviços e respectivos valores.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades na prestação/execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação, informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, insumos/peças, gás refrigerante, taxas, impostos e outras despesas necessárias para a execução/prestação dos serviços.

Fornecer os equipamentos de proteção individual, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como, transporte e demais itens necessários para a execução dos serviços.

Fornecer, sem custo adicional, os insumos/peças que se fizerem necessários.

Disponibilizar sem custo adicional, todo material de limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, quais sejam, manutenção técnica preventiva e corretiva com aplicação de insumos/peças quando for o caso, instalação e desinstalação e troca de gás refrigerante.

Executar os serviços de forma técnica em conformidade com as determinações do fabricante de cada aparelho, utilizando peças genuínas e mão-de-obra qualificada.

Realizar a instalação e desinstalação de sistemas de ar condicionado, incluindo equipamentos, tubulações, dutos, unidades internas e externas, e quaisquer outros componentes necessários.

Realizar a análise prévia das necessidades de refrigeração e ventilação dos espaços, levando em consideração as características e demandas específicas de cada ambiente.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, conforme programação estabelecida ou quando solicitada pelo contratante/secretaria responsável.

- A manutenção preventiva incluirá a limpeza e higienização dos componentes, a verificação e ajuste dos parâmetros de operação, a troca de filtros, troca de gás refrigerante, a lubrificação de partes móveis e a análise do desempenho do sistema.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e reparo de eventuais falhas nos equipamentos e aplicação de insumos/peças, visando restabelecer o seu funcionamento adequado em tempo hábil.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

Observar, durante a vigência do contrato, que: É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração; É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

15 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a prestação/execução dos serviços e aplicação de insumos/peças quando for necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação/execução dos serviços, solicitando a substituição daqueles que não esteja de acordo com as especificações.

Efetuar o pagamento à contratada quando os serviços estiverem de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

Acompanhar os prazos da prestação/execução dos serviços, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena de infrações sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais.

Comunicar, por escrito, à contratada a não realização dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais para execução dos serviços solicitados.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela prestação/execução dos serviços, objeto deste termo, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido objeto.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados/executados, bem como peças substituídas, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos e/ou ata de registro de preços firmados com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato e/ou Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação/execução dos serviços deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na prestação/execução será verificado o estado de cada serviço prestado/executado. Os serviços serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor (a) designado (a). O serviço que não estiver de acordo, será rejeitado, obrigando-se a contratada refazer-lo de imediato, sem prejuízo para o Município de Vera Cruz do Oeste. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o efetuado, serão aplicadas à empresa vencedora as sanções previstas na legislação vigente.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive locomoção, transporte, alimentação, insumos/peças, seguros, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e prestação dos serviços.

18 – DA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em plena validade.
- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para Engenheiro Mecânico, ou
- Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18, para Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

19 – DA PROPOSTA

Para a formalização da proposta, utilizou-se os valores de licitações de outros órgãos públicos – Portal Nacional de Compras Públicas.

Vera Cruz do Oeste, 02 de agosto de 2024.

Justina Inês Dametto Meneghetti
Secretaria Municipal de Administração